



DECRETO Nº 5.212, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas complementares às medidas temporárias já adotadas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

JOSÉ EDINARDO ESQUETINI, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando o teor do Decreto Federal nº 10.292/2020, que considerou essencial as atividades realizadas pelas unidades lotéricas;

Considerando, ainda, que cabe ao Poder Público Municipal tomar as providências necessárias no sentido proteger, dar segurança e providenciar com máxima urgência, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado § 4º do artigo 7º do Decreto Municipal nº 5.208/2020.

Art. 2º - Fica permitido o atendimento presencial em unidades lotéricas, desde que sejam adotadas as seguintes medidas:

I – somente poderão adentrar às lotéricas três clientes por vez;

II – deverá ser disponibilizado álcool em gel ou água e sabão, para a higienização das mãos dos clientes;

III – fica proibido o uso de canetas compartilhadas;

IV – os balcões do estabelecimento deverão ser higienizados com frequência;

V - as unidades lotéricas ficam obrigadas a organizar as filas de entrada no estabelecimento, caso ocorram, de modo que haja espaçamento de, no mínimo, 02 (dois) metros entre os clientes.

§ 1º - As disposições previstas neste artigo não se aplicam aos correspondentes bancários, aos *factorings* e congêneres, de modo que estes estabelecimentos não poderão ofertar atendimento presencial ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA



§ 2º - O descumprimento das disposições contidas neste parágrafo ensejará sanções administrativas, cível ou criminal, de modo que serão aplicadas as penalidades e sanções contidas na legislação de regência e no Código de Posturas do Município, interdição ou cassação de alvará de licença e funcionamento e multa pecuniária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 27 de março de 2020.

Palácio da Independência, aos 27 de março de 2020.



JOSÉ EDINARDO ESQUETINI
PREFEITO MUNICIPAL